

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de carne bovina moída destinados ao preparo da merenda escolar do Município de Orobó/PE, para o ano letivo 2026.

2– DA JUSTIFICATIVA E A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Faz-se aqui solicitação para que seja realizado processo licitatório para REGISTRO DE PREÇOS, com vistas no provimento da merenda escolar obrigatória para atender a necessidade da rede de Ensino Municipal de Orobó/PE, no ano letivo de 2026.

Sabendo do quão significativa é a alimentação escolar na vida do aluno, é que propomos este processo. A merenda escolar saudável é parte obrigatória da educação básica pública em nosso país, como vê-se no seguinte artigo da Lei 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009: Art. 3º. A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Diante da necessidade da Secretaria Municipal de Educação para atender a demanda de alunos do Município de Orobó/PE, afim de cumprir o que determina a resolução vigente do FNDE/PNAE. Tendo em vista que, a merenda escolar muitas vezes é a única refeição para algumas crianças e por outro lado o aluno bem alimentado desenvolve melhor os seus resultados nesse processo de aprendizagem, como também preceitua o seguinte artigo da Lei 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009: Vejamos.

Art. 4º O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

A alimentação escolar é um método eficaz para a recuperação dos hábitos alimentares adequados e para a promoção da segurança alimentar nas escolas. Promover bons hábitos alimentares nas escolas, por sua vez, é trabalhar a favor de uma melhor aprendizagem, pois o aluno bem alimentado mostra um potencial maior. Sendo assim, o consumo de alimentos de forma adequada leva as crianças a um desempenho escolar ainda maior e assegura maior facilidade de assimilação dos conhecimentos, além de prevenir uma série de doenças e desequilíbrios futuros, como problemas relacionados ao crescimento, colesterol alto e, também, obesidade infantil. Baseado em relatos que a Administração Municipal de Orobó preza por serem primordiais, justifica-se a presente aquisição de carne bovina moída em virtude da necessidade de se adquirir uma merenda escolar de excelência. Essa aquisição está destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Orobó, por se tratar de uma medida estratégica e necessária por diversos motivos como por exemplo: aproveitamento dos recursos públicos em aplicação de itens inspecionados, com procedência, agilidade nas entregas, segurança, controle e redução de custos operacionais. Assim, a contratação visa otimizar a gestão dos benefícios que essa aquisição trará aos alunos, garantindo maior eficiência no processo, proporcionando o fornecimento de merenda escolar balanceada e de acordo com a demanda.

3 - ÁREA REQUISITANTE

A solicitação é requisitada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A licitante vencedora deverá proporcionar entrega de carne bovina moída, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices (em anexo). O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

O contratado deverá fornecer a carne bovina moída de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características das carnes fornecidas. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento das carnes, sem qualquer ônus para a municipalidade. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

Os riscos de impactos ocasionados devido à produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

A licitante deverá apresentar, como documento necessário à habilitação:

- Documento, emitido por órgão oficial competente, comprovando que a licitante proponente está regular e apta para o funcionamento perante os Serviços de Vigilância Sanitária.

- O fornecimento dos produtos será de forma PARCELADA.

- Possuir regularidade perante o CNJ (Conselho Nacional de Justiça), com comprovação através de certidão negativa.

- Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

- Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

- Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato.

- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.

- Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

- Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

Da Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Tais referências foram obtidas por meio de **pesquisa realizada junto ao sistema Banco de Preços**, com ênfase no estado de Pernambuco, sendo escolhido para compor o preço de referência o menor preço unitário obtido entre as cotações, desde que não seja fora de mercado.

Logo, a aquisição das carnes, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta envolve a aquisição de carne bovina moída para provimento da merenda escolar obrigatória para atender a necessidade da rede de ensino municipal do município de Orobó, no ano letivo de 2026. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

Pretende-se com este Estudo Técnico Preliminar, compor processo licitatório para REGISTRO DE PREÇOS, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras contratações. A Solução proposta é a contratação de empresas especializadas do ramo pertinente para o fornecimento de materiais de consumo, para dar continuidade ao fornecimento de carnes para preparo da merenda escolar, para os alunos da rede municipal de ensino, visando cumprimento de sua missão institucional.

Nesse sentido, após analisar-se aqui a descrição da necessidade, conforme manifestado pelas áreas requerentes no DFD, a descrição dos requisitos técnicos inerentes à demanda e à contratação, a análises das soluções disponíveis no mercado para atendimento à demanda, e suas perspectivas positivas e negativas, depreende-se que a solução mais acessível e viável de ser operacionalizada nas escolas da rede de ensino fundamental que conta com uma estrutura física e recursos humanos para armazenagem das carnes e manuseio/preparo de refeições, os quais serão fornecidos parceladamente, sob contrato ou instrumento que o substitua.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM LICITADAS

A Secretaria Municipal de Educação realizou levantamento das quantidades baseado – se, no numero de matrícula e contratos anterior e visando ao atendimento de uma demanda de oferta na merenda escolar, o qual beneficiará aproximadamente alunos da educação básica, ensino fundamental e infantil, EJA e Semi – Integral no ano letivo de 2025.

A referida contratação, se faz necessário, uma vez que a Secretaria Municipal de Educação proporciona aos alunos da creche, Pré escola, alunos de 1º a 4ª séries e 1º ao 5º ano do ensino fundamental), e programas EJA, Semi-Integral, proporciona uma merenda escolar, saudável de qualidade, visando dar condições e melhorias, incentivando os mesmos, a frequentarem as escolas, evitando assim a evasão escolar.

O quantitativo do item acima citado para o procedimento licitatório citado na solução acima devem ser estimados, a partir de cardápio anual elaborado pela nutricionista, relativamente aos itens que o compõem, em razão das porções individuais, das repetições de oferta previstas durante os 200 (duzentos) dias letivos do exercício, e do número de alunos regularmente matriculados da rede municipal de ensino (correspondente à educação básica), a quem se destina o PNAE no âmbito do Município de Orobó.

A estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, encontra respaldo no inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

As quantidades estimadas baseia-se na média de consumo nos exercícios anterior, 2024 e 2025, considerando o numeros de alunos matriculados, doravante previsão para o ano 2026.

7.2 Abaixo segue o levantamento da contratação com o item e seu respectivo quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNIDADE
01	CARNE BOVINA MOÍDA. Carne bovina triturada, congelada, de primeira qualidade, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, com aspecto próprio, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio. Deve ser realizada a aparagem (eliminação de excessos de gorduras, cartilagens e aponeuroses). Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem plástica transparente, atóxica, resistente ao transporte e armazenamento, com informações conforme a legislação de alimentos vigente. Pacote de 500g	9400	Quilogramas

8 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Com a utilização dos parâmetros descritos no levantamento de mercado, buscou-se, dentro do conhecimento do material a ser adquirido, estabelecer um preço de referência condizente com o

praticado no mercado e desconsiderar valores excessivos ou inexequíveis, para manutenção do equilíbrio entre as cotações coletados. Dessa forma, o valor total estimado para os itens com suas respectivas quantidades foi de **R\$ 106.032,00 (cento e seis mil e trinta e dois reais)**, conforme estimativa na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CARNE BOVINA MOÍDA. Carne bovina triturada, congelada, de primeira qualidade, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, com aspecto próprio, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio. Deve ser realizada a aparagem (eliminação de excessos de gorduras, cartilagens e aponeuroses). Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem plástica transparente, atóxica, resistente ao transporte e armazenamento, com informações conforme a legislação de alimentos vigente. Pacote de 500g	9400	Quilogramas	R\$ 11,28	R\$ 106.032,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 106.032,00

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O objeto deverá ser entregue em parcelas, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação.

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

Considerando o mercado atual, o parcelamento da solução não será aplicado na contratação, de acordo com o inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Importante a continuação dos trabalhos prestados para melhor andamento dos Setores.

O presente Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços/fornecimento podem ser supridos com a contratação ora proposta.

Visando uma distribuição higiênica dos produtos na merenda escolar aos estudantes, a aquisição de embalagens individuais que permita a entrega parcelada de alimentos, que, por razões de economicidade (ganhos com a redução de custos logísticos e de embalagem repassadas pelo fornecedor ao custo do produto), venham acondicionados em embalagens seguras.

11 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

As Despesas tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Plano Plurianual – PPA

12 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas da aquisição de carnes, no suporte à atividade finalística do órgão;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos materiais em tela, nas escolas, bem como o uso racional dos recursos financeiros;
- Assegurar uma boa alimentação aos alunos da rede pública municipal de Orobó, consequentemente aferindo melhorias no desempenho escolar dos mesmos, com um cardápio nutritivo, objetivando melhorias em saúde física e mental.

Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo aos alunos um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e evitar contratação com preço manifestadamente inexequível e/ou superfaturamento na execução do contrato.

Suprir a necessidade nutricional, objetivando condições adequadas na oferta de lanches, garantindo economicidade e eficiência nos processos relacionados demanda da merenda escolar da contratante, sem a perda da eficiência, garantindo que toda as escolas sejam abastecidas com os produtos para merenda escolar, afim de que os alunos da rede municipal possa desenvolver suas atividades pedagógicas e desenvolver suas aprendizagens;

13 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para fins de melhorias quanto ao alcance do objetivo pretendido, as carnes bovinas moídas adquiridas serão recebidas e acondicionadas de forma a manter a sua qualidade até que sejam efetivamente utilizadas, quanto à forma correta de manuseio e armazenamento.

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências no âmbito da Administração do município de Orobó/PE, após a contratação a equipe de fiscalização deverá receber as orientações necessárias para o controle e acompanhamento da execução do contrato de acordo normas legais aplicáveis, conforme determina o inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Mesmo assim será observados alguns cuidados na hora da contratação pretendida;

- a) Definição do cardápio e estimativa de demanda, bem como identificação dos itens passíveis de serem adquiridos preferencialmente por meio de Licitação precedida da modalidade Pregão na Forma Eletrônico para registro de preços, seja com recursos oriundos do FNDE, que seja saudável e boa qualidade.
- b) Indicação, dentre esses demandantes, daquele que será o órgão gerenciador do Pregão Eletrônico SRP para a compra dos itens que farão parte da merenda escolar;
- c) Confirmar a possibilidade de rescisão de contratos eventualmente preexistentes para o mesmo objeto, se for o caso. Analisar individualmente, em razão dos itens selecionados para compor o cardápio de toda a rede de ensino, a necessidade de realizar contratações acessórias, como a compra de embalagens para individualização/porcionamento de itens, a contratação de mão de obra para oferta dos alimentos aos alunos, etc.

14– DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os principais impactos ambientais dos gêneros adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos.	Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
Descarte de resíduos sólidos.	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente,

previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

A Contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme prevê a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e legislação correlatas, naquilo que couber;

Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Ainda, ao encontro do exposto no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, o objeto destas aquisições foi delimitado observando-se as diretrizes e a finalidade do Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) de fomentar o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias aos alunos da rede municipal de ensino.

15 – DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função da modalidade escolhida, na eficiência com a diminuição dos custos e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Orobó, 07 de abril de 2026.

Fátima Gabrielle de Oliveira Silva
Responsável pela Elaboração do ETP